



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|  |                             |                                |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola Pequeno Brasileiro  |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Pequeno Brasileiro, nesta capital, na jurisdição da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor), INEP/Censo Escolar nº 23271698, autoriza o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima   |                             |                                |
| <b>SPU Nº 0263579/2018</b>   | <b>PARECER Nº 0520/2018</b> | <b>APROVADO EM: 21.05.2018</b> |

### I – RELATÓRIO

Sofia Maria Pereira Freire, diretora da Escola Pequeno Brasileiro, nesta capital, por meio do processo nº 0263579/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Santa Catarina, nº 103, Bairro Pan Americano, CEP: 60.441-310, nesta capital, na jurisdição da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor), e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09125156/0001-73, com INEP/Censo Escolar nº 23271698.

A diretora é a Professora Sofia Maria Pereira Freire, com licenciatura em Pedagogia/Administração Escolar, Registro 10426, e a secretária escolar é Anna Karine Melo Barreto, Registro nº 4852.

O corpo docente dessa instituição é composto de quatro professores habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola Pequeno Brasileiro, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, e à autorização do funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0520/2018

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de maio de 2018.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

*Adalgemar Vianna*  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE

*Ada Pimenta Gomes Fernandes Vierra*  
Presidente do CEE, em exercício